

ANTEPROJETO DE LEI Nº 30/2022

Autor: Vereador Marco A. Bortoletto

Súmula: Institui a obrigatoriedade da realização de ações preventivas à depressão e suicídio a todos os funcionários, educadores e professores de CMEIs e Escolas da Rede Pública do Município da Lapa Paraná.

Protocolado na Secretaria no Dia 15/09/2022.

Apresentado em Expediente do Dia 20/09/2022.

Encaminho à Comissão de:

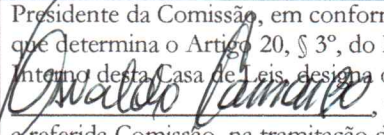
Legislação, Justiça e Redação, em 16/09/2022.



GUSTAVO RIBAS DAOU

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Comissão, no uso de suas prerrogativas regimentais, RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator.

Recebi o projeto em <u>19/09</u>/2022  MARCO ANTONIO BORTOLETTO Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador <u>Paulo B. Ferraz / PURGA</u> Lapa, em <u>19/09</u>/2022.
Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador <u>Paulo B. Ferraz</u>, para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo. 	MARCO ANTONIO BORTOLETTO - Presidente da CLJR Recebido pelo Relator <u>20/09</u>/2022.  Relator

Comissão de Legislação Justiça e Redação:

MARCO ANTONIO BORTOLETTO (Presidente)

VILMR C. FÁVARO PURGA (Membro)

BRENDA FERRARI DA SILVA (Membro)